

RESOLUÇÃO nº 32 DE 18 OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional Maria Caraíbas de Souza no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO- ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 540 de 30 de março de 2023,

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando a Resolução Nº 71/2001 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de atendimento;

Considerando o disposto no art. 20, VIII, da Lei Municipal Nº 540/2023, sobre a competência do CMDCA de "registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos órgãos governamentais e entidades não governamentais de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes que mantenham programas de: orientação e apoio sociofamiliar; apoio socioeducativo em meio aberto; colocação familiar, acolhimento institucional; prestação de serviços a comunidade; liberdade assistida; semi liberdade e internação.

RESOLVE


Art. 1º. APROVAR, a renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional Maria Caraíbas de Souza para Crianças e Adolescentes de 0 a

18 anos de idade de ambos os sexos, com sede na Rua Prodart, s/n - Bairro Centro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Serra do Ramalho conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 18/10/2023.

Art. 2º - Expeça-se novo comprovante de registro/inscrição, com validade de 02 (dois) anos cabendo ao CMDCA reavaliar a cada 06 (seis) meses a renovação.

Art. 3º - Cientifique-se à Entidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Josciel Rodrigues Filgueira
Decreto nº 152 de 16 de março de 2023
Presidente do CMDCA

